



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



EDITAL Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (Processo Administrativo nº 132/2026)

Órgão Licitante: Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e www.bll.org.br; e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro, Sagres/SP – CEP: 17710-023, **CNPJ nº. 53.310.793/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 de Maio de 2026**, às **09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08:00 horas do dia 22/05/2026**.

A **sessão de processamento** do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 22/05/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS (SRP) VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAGRES/SP**, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência, constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de nº 01 a 121, com exceção dos itens nº 31 e 113, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1. Os itens nº 31 e 113, por possuir valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá participação aberta a quaisquer empresas interessadas.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- c) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;

5.4O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo VI).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- 7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2 empresas brasileiras;
- 7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.8A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 O primeiro classificado deverá apresentar amostra do produto constante de sua proposta para análise pela Administração, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 A Administração poderá solicitar da empresa provisoriamente vencedora a apresentação de amostras dos insumos de enfermagem ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ANVISA, condições de embalagem, rotulagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no âmbito da aquisição eventual e futura de insumos de enfermagem para atender ao setor de saúde do Município de Sagres.

9.2 Serão exigidas amostras para os itens nº 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 44, 45, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 112, 113.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.3 As amostras solicitadas, devem ser entregues no endereço: Rua Vereador Francisco Pereira, nº 340, Centro, Sagres/SP – CEP: 17.710-007, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme solicitação formal da Administração, observando-se os itens e quantidades especificados para fins de amostragem.

9.4 A entrega das amostras deverá ser realizada mediante prévio agendamento, por meio do telefone (18) 3558-1112 ou pelo e-mail licitacao@sagres.sp.gov.br.

9.7 Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções previstas.

9.8 A Administração poderá considerar, para fins de análise e agilização da avaliação técnica, que determinadas marcas já se encontram previamente aprovadas, por já terem sido utilizadas anteriormente e por possuírem qualidade reconhecida, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

12.2 A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.3 O cadastro reserva de que trata o item 12.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

12.4 Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d - deixar de apresentar amostra;
- e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

15.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sagres/SP ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Sagres/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sagres/SP (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e diário oficial do município de Sagres/SP. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 12 deste Edital.

15.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



15.6 O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 108/2024;
- d Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

15.7 O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.8 Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

15.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a Por razão de interesse público;
- b A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 108/2024.

15.10 A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital.

16 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, na **Rua Vereador Francisco Pereira, nº 340, Centro, Sagres/SP – CEP: 17.710-007 – Sagres, Estado de São Paulo**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo definidos no Decreto Municipal nº 94/2026.

16.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

16.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



16.4 Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

16.5 A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 94/2026 e suas alterações.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

17.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

17.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

17.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

17.5 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

18.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



18.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.7 Na hipótese prevista no item 15.9, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.8 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na alínea "c" do item 15.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Setor	Un.Exec	Func.Progr.	Categ.Econ	Fonte	Ficha
Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	1-Proprio	79
Atenção Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	2 – Estadual	88
Atenção Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	5 – Federal	89
Assistência Farmacêutica	02.04.00	10.301.0005.2006.0000	3.3.90.30.32	5 – Federal	99

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (<https://www.sagres.sp.gov.br/>) e no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência; Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO VI Modelo de proposta.

Sagres/SP, 06 de Maio de 2026.

Roberto Batista Pires

Prefeito



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAGRES- ENTREGA PARCELADA.”

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. “AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAGRES- ENTREGA PARCELADA”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100UN	PC	80	R\$ 5,7858	R\$ 462,80
02	ABOCATH 22 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	200	R\$ 1,5250	R\$ 305,00
03	ABOCATH 24 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	600	R\$ 2,4900	R\$ 1.494,00
04	ADESIVO HIPOALERGENICO - CX C/ 500UN	CX	150	R\$ 35,9000	R\$ 5.385,00
05	AGUA DESTILADA - 5LTS	UN	100	R\$ 21,0933	R\$ 2.109,33
06	AGULHA DESCARTAVEL - 13X4,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	15	R\$ 15,7900	R\$ 236,85
07	AGULHA DESCARTAVEL- 20x5,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	30	R\$ 15,0052	R\$ 450,16



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



08	AGULHA DESCARTAVEL- 25x6- CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	30	R\$23,405 0	R\$702,15,	
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	250	R\$11,998 3	R\$ 2.999,58	
10	AGULHA DESCARTAVEL 25x8 - CX COM 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	300	R\$ 16,7350	R\$ 5.020,50	
11	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	400	R\$ 11,9329	R\$ 4.773,14	
12	AGULHA DESCARTAVEL - 30x8 CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	25	R\$ 14,6350	R\$ 365,88	
13	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	300	R\$ 12,7816	R\$ 3.834,49	
14	AGULHA P/ VACUTAINER - COLETA 25x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	150	R\$ 47,9100	R\$ 7.186,50	
15	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	UN	400	R\$ 7,9063	R\$ 3.162,52	
16	ALCOOL GEL - 1 LITRO	UN	100	R\$ 19,9500	R\$ 1.995,00	
17	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	150	R\$	R\$ 2.852,79	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



				19,0186		
18	APARELHO DE TRICOTOMIA - APARELHO DE TRICOTOMIA, DESCARTAVEL, TIPO COMUM. DEVENDO CONTER, NO MINIMO, 02 LAMINAS FIXAS, AS QUAIS DEVERAO ESTAR PROTEGIDAS COM CAPA PROTETORA.	UN	500	R\$ 1,6085	R\$ 804,25	
19	ATADURA CREPE 6CM 13FIOS - PACOTE C 12UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	200	R\$ 11,1525	R\$ 2.230,50	
20	ATADURA CREPE 10CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	500	R\$ 11,7500	R\$ 5.874,99	
21	ATADURA CREPE 15CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	800	R\$ 17,1480	R\$ 13.718,40	
22	ATADURA CREPE 20CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	500	R\$ 15,8133	R\$ 7.906,67	
23	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - NÃO ESTÉRIL	RL	50	R\$ 14,0500	R\$ 702,50	
24	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA - GRAMATURA 40 - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	30	R\$ 28,4350	R\$ 853,05	
25	BENZINA RETIFICADA LIQUIDA 1L	UN	12	R\$ 61,6942	R\$ 740,33	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



26	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO 2L - BOLSA COLETORA DE URINA , CAPACIDADE 2000ML (2L), SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO	UN	100	R\$ 3,8100	R\$ 381,00	
27	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO ESTERIL	UN	100	R\$ 2,1240	R\$ 212,40	
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL ESTERIL	UN	50	R\$ 2,8508	R\$ 142,54	
29	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80ML - COLETOR UNIVERSAL (URINA, FEZES, ESCARRO) COM CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO. PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	150	R\$ 0,8400	R\$ 126,00	
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - 100% ALGODÃO - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 500 UNIDADES. PCT C/ 500 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares	PC	200	R\$ 24,1625	R\$ 4.832,50	
31	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS (7,5CM x 7,5CM FECHADA) - : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, FECHADA, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 10 UNIDADES DE COMPRESSA. PACOTE C/ 10	PC	50000	R\$ 2,6393	R\$131.962,50	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares					
32	COLETOR PERFUCORTANTE, UNIDADE: 13 LITROS, Marcas de Referencia: Descarpack, Descarbox, BD ou similares.	UN	300	R\$ 6,5667	R\$ 1.970,00	
33	COLETOR PERFUCORTANTE UNIDADE: 7 LITROS; Marcas de Referencia: Descarpack, Descarbox, BD ou similares.	UN	300	R\$ 5,6400	R\$ 1.691,99	
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3, 4 OU 5 ENZIMAS - DETERGENTE DE ENZIMAS, MAS ESPECIFICAMENTE DE 3, 4 OU 5 ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ARTIGO MÉDICO E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E/OU ATRAVÉS DE LAVADOURAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE ORGÂNICA E EVITAR A FORMAÇÃO INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. FRASCO DE 1000ML (1L). FRASCO 1L	UN	30	R\$ 23,3433	R\$ 700,30	
35	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02mL/mL, UTILIZADO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE. FRASCO 1000mL (1L). FRASCO 1L	L	15	R\$ 23,9350	R\$ 359,03	
36	DISPOSITIVO 2 VIAS P/ SORO (TIPO POLIFIX) – UNIDADE	UN	100	R\$ 1,7200	R\$ 172,00	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	UN	2000	R\$ 1,3543	R\$ 2.708,57	
38	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	700	R\$1,3588	R\$ 951,13	
39	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL - ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL NO COLO UTERINO.	UN	300	R\$ 11,8236	R\$ 3.547,07	
40	ESFIGNOMANÔMETRO - ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: Premium, BIC, G-Tech ou similares	UN	15	R\$ 87,3488	R\$ 1.310,23	
41	ESPARADRAPO 10x4,5; Unidade de medida: UNIDADE	UN	50	R\$ 9,9122	R\$ 495,61	
42	ESPATULA DE AYRES - ESPÁTULA CONFECCIONADA EM MADEIRA; NÃO ESTÉRIL; DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	15	R\$ 14,3767	R\$ 215,65	
43	ESPECULO VAGINAL TAM. G COM LUBRIFICANTE; Unidade de Medida : UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares	UN	100	R\$ 2,3733	R\$ 237,33	
44	ESPECULO VAGINAL TAM. M; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares.	UN	150	R\$ 2,0786	R\$ 311,79	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



45	ESPECULO VAGINAL TAM. P ; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares	UN	180	R\$ 1,9163	R\$ 344,93	
46	ESTETOSCÓPIO - AUSCUTADOR DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO.	UN	10	R\$ 17,6867	R\$ 176,87	
47	FIO DE SUTURA Nº 02 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 2.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 64,8733	R\$ 648,73	
48	FIO DE SUTURA Nº 03 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 3.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 52,2657	R\$ 522,66	
49	FIO DE SUTURA Nº 04 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 4.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$49,9900	R\$ 499,90	
50	FIO DE SUTURA Nº 05 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 5.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$53,8243	R\$ 538,24	
51	FITA AUTOCLAVE - FITA	RL	35	R\$5,4033	R\$ 189,12	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	INDICADORA PARA FECHAR PACOTES A SEREM EMBALADOS E ENVIADOS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MEDIDAS 19MM X 30M. Unidade de Medida: ROLO					
52	FITA ADESIVA 16MMx50M; Unidade de Medida : ROLO	RL	1000	R\$ 5,9733	R\$ 5.973,33	
53	FITA ADESIVA CIRURGICA TRANSPARENTE 100MM X 4,5M - (tipo transpore) Unidade de Medida: ROLO	RL	100	R\$ 13,6600	R\$ 1.366,00	
54	FIXADOR DE LAMINA SPRAY - FIXADOR CELULAR EM SPRAY INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINAS DE VIDRO. FRASCO 100ML.	UN	15	R\$10,2550	R\$153,83	
55	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares	RL	120	R\$2,8687	R\$ 344,25	
56	FITA MICROPORE 50MM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares	RL	120	R\$ 7,5889	R\$ 910,67	
57	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML; Unidade de Medida: UNIDADE	UN	400	R\$1,1240	R\$ 449,60	
58	FRASCO ALMOTOLIA 120ML - FRASCO TRANSPARENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM BICO. VOLUME 120ML.	UN	40	R\$ 3,3075	R\$ 132,30	
59	FRASCO ALMOTOLIA 500ML - FRASCO TRANSPARENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM BICO. VOLUME 500ML.	UN	30	R\$ 5,5667	R\$ 167,00	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



60	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO QUE SE AJUSTA EM TODOS OS TAMANHOS DE BRAÇO. - HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO QUE GARANTE ESTABILIDADE. INDICADO NA COLETA DE SANGUE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO	UN	20	R\$ 10,3067	R\$ 206,13
61	GEL P/ ULTRASSON - GEL CONDUTOR NÃO ESTÉRIL, NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO COM PH NEUTRO. CONTEÚDO FRACO: 1KG.	UN	100	R\$ 11,1275	R\$ 1.112,75
62	GLICERINA LIQUIDA - FRASCO 1L	UN	10	R\$ 158,6000	R\$ 1.586,00
63	HASTES FLEXÍVEIS - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDROFILIZADO, TRATADO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CX C/ 75 UNIDADES.	CX	50	R\$ 14,8725	R\$ 743,63
64	IODO POVEDINE TÓPICO - SOLUÇÃO AQUOSA E ANTISSEPTICA DE USO TÓPICO E EXTERNO, COMPOSTA DE IODOPOLIVIDONA À 10%. USO HOSPITALAR. VOLUME: 1000ML(1L).	UN	12	R\$ 56,9475	R\$ 683,37
65	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI COM CABO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO: Nº 15	CX	10	R\$ 35,3333	R\$ 353,33
66	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - LÂMINA DE BISTURI COM	CX	10	R\$ 40,3700	R\$ 403,70



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	CABO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO: Nº 23.					
67	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	25	R\$ 13,0000	R\$ 325,00	
68	LANCETAS ESTERILIZADAS TAMANHO 28G PARA LANCETADOR - FORMATO UNIVERSAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700	R\$ 19,5150	R\$ 13.660,50	
69	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,0. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	PAR	30	R\$1,6534	R\$ 49,60	
70	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,5. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	PAR	50	R\$ 1,5962	R\$ 79,81	
71	LUVA CIRURGICA ESTERIL	PAR	30	R\$1,7176	R\$ 51,53	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Nº 8,0 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 8,0. Marcas de referência: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares					
72	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; CONFECCIONADAS EM LÁTEX; NÃO ESTÉREI, SEM PÓ; AMBIDESTRAS; TEXTURIZADAS E DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO P. - (SEM TALCO) - Marcas de referência: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	CX	10	R\$ 30,9875	R\$ 309,88	
73	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. G - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXAS COM 100 UNIDADES - Marcas de referência: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	CX	100	R\$ 29,3725	R\$ 2.937,25	
74	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. M - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marcas de referência: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	CX	200	R\$ 27,6783	R\$ 5.535,67	
75	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de referência: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	CX	300	R\$ 33,1425	R\$ 9.942,75	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



76	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marcas de referencia: 3M,Medix, Descarpack ou similares	CX	100	R\$ 7,2350	R\$ 723,50	
77	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 - Marcas de referencia: 3M,Medix, Descarpack ou similares	UN	150	R\$ 2,3300	R\$ 349,50	
78	OLEO P/ CURATIVO - TIPO DERSANY - FRASCO 200ML	UN	100	R\$ 7,4800	R\$ 748,00	
79	OXIMETRO - APARELHO QUE AFERE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E TAMBÉM A FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DA PONTA DO DEDO. - Marcas de referencia: G-Teck,Lumi,Nonin ou similares	UN	10	R\$ 95,3000	R\$ 953,00	
80	PAPEL CREPADO 50X50 - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	10	R\$ 704,7500	R\$ 7.047,50	
81	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M - UNIDADE DE MEDIDA: ROLO	RL	200	R\$ 9,3800	R\$ 1.876,00	
82	RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INCOLOR, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO 0,6% + LACTATO DE SÓDIO 0,3% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 2H2O 0,02%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO (BOLSA OU FRASCO). VOLUME: 500ML - SISTEMA FECHADO.	UN	80	R\$ 4,4667	R\$ 357,33	
83	SCALP Nº 21G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon	UN	3000	R\$ 3,8380	R\$ 11.514,00	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	ou similares					
84	SCALP Nº 23G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	7000	R\$ 0,2920	R\$ 2.044,00	
85	SCALP Nº 25G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	3000	R\$ 5,8560	R\$ 17.568,00	
86	SERINGA 1ML INSULINA COM AGULHA 6x0,25MM - Marcas de Referencia: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	20000	R\$ 0,4325	R\$ 8.649,50	
87	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	10000	R\$ 0,4867	R\$ 4.866,67	
88	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	10000	R\$ 0,4643	R\$ 4.642,86	
89	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	8000	R\$ 0,6183	R\$ 4.946,67	
90	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	8000	R\$ 0,8157	R\$ 6.525,71	
91	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 C/ GUIA	UN	20	R\$ 12,3850	R\$ 247,70	
92	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - LATEX - PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE LÁTEX. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA, DE 2 VIAS E Nº 18. VOLUME DO BALÃO: 5 -	UN	30	R\$ 3,1450	R\$ 94,35	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	15ML.					
93	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - LATEX - PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE LÁTEX. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA, DE 2 VIAS E Nº 20. VOLUME DO BALÃO: 5 - 15ML.	UN	100	R\$ 3,7000	R\$ 370,00	
94	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 - 3 VIAS. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE - Marcas de Referência: Well Lead, GFE do Brasil, Medtronic ou similares	UN	10	R\$ 182,7650	R\$ 1.827,65	
95	SONDA URETRAL Nº 10	UN	300	R\$ 0,8857	R\$ 265,71	
96	SONDA URETRAL Nº 12	UN	300	R\$ 0,8317	R\$ 249,50	
97	SONDA URETRAL Nº 6	UN	800	R\$ 0,8550	R\$ 684,00	
98	SONDA URETRAL Nº 8	UN	1000	R\$ 0,7771	R\$ 777,14	
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100ML	UN	1000	R\$ 5,2800	R\$ 5.280,00	
100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	500	R\$ 6,0380	R\$ 3.019,00	
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	1000	R\$ 7,3350	R\$ 7.335,00	
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	UN	800	R\$ 16,9650	R\$ 13.572,00	
103	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UN	100	R\$ 9,0650	R\$ 906,50	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	- FRASCO 250ML					
104	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	100	R\$ 7,9725	R\$ 797,25	
105	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	UN	100	R\$ 20,8500	R\$ 2.085,00	
106	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	100	R\$ 9,2900	R\$ 929,00	
107	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	100	R\$ 8,0167	R\$ 801,67	
108	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	UN	10	R\$ 127,0300	R\$ 1.270,30	
109	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SINAL SONORO, VISOR DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE A ÁGUA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	10	R\$ 14,2967	R\$ 142,97	
110	TERMOMETRO CLINICO INFRATERMELHO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO - TERMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO POR INFRATERMELHO.	UN	5	R\$ 104,3020	R\$ 521,51	
111	TESTE BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 24HRS EM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	25	R\$ 37,1950	R\$ 929,88	
112	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO	CX	10	R\$ 142,3700	R\$ 1.423,70	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	DE ETAPA ÚNICA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA HUMANA (HCG) NA URINA E NO SORO; COM SENSIBILIDADE DE 25UI/ML. ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - CAIXA COM 50 UNIDADES					
113	TIRA REAGENTE PARA AFERIR GLICEMIA CAPILAR - CAIXA C/ 50 TIRAS Marcas de Referência : ON CALL PLUS II ou similares	UN	5000	R\$ 42,4500	R\$ 212.250,00	
114	TINTURA DE BENJOIM 20% - FRASCO 1L	UN	10	R\$ 201,0000	R\$ 2.010,00	
115	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 44,0325	R\$ 220,16	
116	TUBO DE LATEX - GARROTE - TUBO FABRICADO DE LÁTEX 100% PURO; ÂMBAR; UTILIZADO EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. COM PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME; ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA E TRAÇÃO. MEDIDO EM METRO.	M	5	R\$ 176,9300	R\$ 884,65	
117	TUBO VACUTAINER AMARELO C/ GEL - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR AMARELO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 3,5ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 109,4400	R\$ 2.188,80	
118	TUBO VACUTAINER CINZA -	CX	10	R\$	R\$ 689,20	



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR CINZA COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 2ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA COM 100 UNIDADES			68,9200		
119	TUBO VACUTAINER VERMELHO - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR VERMELHO, CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO E SEM ADITIVO. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 72,3600	R\$ 723,60	
120	TUBO VACUTAINER ROXO - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR ROXA COM EDTA K2. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 66,7175	R\$ 667,18	
121	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1L	UN	10	R\$ 45,0750	R\$ 450,75	
Total das estimativas: R\$ 615.318,76						

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens e alimentos para merenda escolar, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período.



1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 615.318,76 (seiscentos e quinze mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;o

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, **tendo por fundamento o inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. O presente TR diz respeito à possível aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de materiais de enfermagem, com o objetivo de atender ao setor de Saúde do Município de Sagres.

2.4 Para assegurar a qualidade e a segurança da assistência à saúde prestada em uma Unidade Básica de Saúde (UBS), é essencial a aquisição constante e apropriada de insumos de enfermagem.

2.5 A equipe de enfermagem enfrenta grandes dificuldades em realizar suas funções básicas sem os materiais necessários, o que afeta diretamente o bem-estar dos pacientes e a eficácia dos programas de saúde pública.

2.6 A disponibilidade adequada de insumos de enfermagem de qualidade é fundamental para garantir a segurança do paciente, prevenir infecções e assegurar procedimentos eficazes na unidade básica de saúde (UBS).

2.7 Esses materiais, como luvas, seringas, curativos, testes rápidos e materiais de higiene, possibilitam um atendimento abrangente e eficiente, além de evitar atrasos e sobrecarga no sistema de saúde.

2.8 A aquisição planejada e em quantidade suficiente otimiza o uso de recursos, diminui custos a longo prazo e melhora o fluxo de trabalho da equipe de enfermagem, garantindo a conformidade com normas regulatórias da ANVISA e outras legislações. Além disso, a presença de insumos adequados promove o bem-estar da equipe, reduzindo estresse e desmotivação, o que reflete positivamente na qualidade do cuidado oferecido aos pacientes.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. Em suma, a aquisição programada e contínua de insumos de enfermagem não é apenas uma despesa, mas um **investimento essencial** na saúde da comunidade. É a base para um atendimento seguro, eficaz e humanizado, garantindo que a UBS cumpra sua missão de promover a saúde e prevenir doenças na atenção primária.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Requisitos específicos:

- O licitante deve proporcionar entrega de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, para atender as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no presente ETP, DFD e Termo de Referência (em anexo).
- - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- - O contratado deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- - Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- - O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- - O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- - Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- Especificações Técnicas – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação, etc.
- Embalagem – Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- Rotulagens e Bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação, validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada. Lote – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- Apresentar e seguir todas as normas da Anvisa necessárias para aquisição de insumos de enfermagem.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Apresentação de Amostras e Fichas Técnicas

A Administração poderá solicitar da empresa provisoriamente vencedora a apresentação de amostras dos insumos de enfermagem ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ANVISA, condições de embalagem, rotulagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no âmbito da aquisição eventual e futura de insumos de enfermagem para atender ao setor de saúde do Município de Sagres.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto
02	ABOCATH 22 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
03	ABOCATH 24 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
06	AGULHA DESCARTAVEL - 13X4,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
07	AGULHA DESCARTAVEL- 20x5,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
08	AGULHA DESCARTAVEL- 25x6- CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
10	AGULHA DESCARTAVEL 25x8 - CX COM 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
11	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
12	AGULHA DESCARTAVEL - 30x8 CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto
13	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
14	AGULHA P/ VACUTAINER - COLETA 25x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
19	ATADURA CREPE 6CM 13FIOS - PACOTE C 12UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares
20	ATADURA CREPE 10CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares
21	ATADURA CREPE 15CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares
22	ATADURA CREPE 20CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - 100% ALGODÃO - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 500 UNIDADES. PCT C/ 500 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares
31	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS (7,5CM x 7,5CM FECHADA) - : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto
	FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, FECHADA, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 10 UNIDADES DE COMPRESSA. PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares
32	COLETOR PERFUCORTANTE, UNIDADE: 13 LITROS, Marcas de Referencia: Descarpack, Descarbox, BD ou similares.
33	COLETOR PERFUCORTANTE UNIDADE: 7 LITROS; Marcas de Referencia: Descarpack, Descarbox, BD ou similares.
40	ESFIGNOMANÔMETRO - ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO; Unidade de Medida:; UNIDADE; Marcas de Referencia: Premium, BIC, G-Tech ou similares
43	ESPECULO VAGINAL TAM. G COM LUBRIFICANTE; Unidade de Medida : UNIDADE Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares
44	ESPECULO VAGINAL TAM. M; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares.
45	ESPECULO VAGINAL TAM. P ; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares
55	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares
56	FITA MICROPORE 50MM X 10M; Unidade de Medida:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto
	ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares
69	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,0. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
70	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,5. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
71	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 8,0. Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
72	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; CONFECCIONADAS EM LÁTEX; NÃO ESTÉREI;, SEM PÓ; AMBIDESTRAS; TEXTURIZADAS E DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO P. - (SEM TALCO) - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
73	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. G - COM PÓ - NÃO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto
	ESTÉRIL - CAIXAS COM 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
74	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. M - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
75	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares
76	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marcas de referencia: 3M, Medix, Descarpack ou similares
77	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 - Marcas de referencia: 3M, Medix, Descarpack ou similares
79	OXIMETRO - APARELHO QUE AFERE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E TAMBÉM A FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DA PONTA DO DEDO. - Marcas de referencia: G-Teck, Lumi, Nonin ou similares
83	SCALP Nº 21G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
84	[SCALP Nº 23G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
85	SCALP Nº 25G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares
86	SERINGA 1ML INSULINA COM AGULHA 6x0,25MM - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto
87	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares
88	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares
89	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares
90	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares
94	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 - 3 VIAS. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE - Marcas de Referencia: Well Lead, GFE do Brasil, Medtronic ou similares
112	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA HUMANA (HCG) NA URINA E NO SORO; COM SENSIBILIDADE DE 25UI/ML. ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - CAIXA COM 50 UNIDADES Marcas de Referencia : Accu-Check ou similares
113	TIRA REAGENTE PARA AFERIR GLICEMIA CAPILAR - CAIXA C/ 50 TIRAS Marcas de Referencia : ON CALL PLUS II ou similares

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Vereador Francisco Pereira, nº 340, Centro, Sagres/SP – CEP: 17.710-007, de segunda a sexta-feira**, no horário das **07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, conforme solicitação formal da Administração, observando-se os itens e quantidades especificados para fins de amostragem.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



A entrega das amostras deverá ser realizada mediante prévio agendamento, por meio do telefone (18) 3558-1112 ou pelo e-mail licitacao@sagres.sp.gov.br.

O início da execução do objeto ocorrerá mediante requisição do setor de compras, e as entregas dos insumos de enfermagem deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades do Município e em conformidade com este Termo de Referência e com o Aviso de Contratação.

O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Ficha Técnica de cada produto, correspondente à marca indicada na proposta, contendo as informações técnicas, sanitárias e regulatórias exigidas. Os produtos serão analisados na primeira entrega, e, caso não estejam em conformidade com o edital, com a ficha técnica apresentada ou com a marca ofertada, o fornecedor será notificado para substituição ou poderá sofrer a desclassificação do respectivo item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Somente será aceito o fornecimento dos insumos de enfermagem que atendam, no mínimo, às seguintes exigências:

- Identificação clara do produto;
- Embalagem original, íntegra e sem sinais de violação;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso ou volume líquido, conforme o item;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro e conformidade com as normas da ANVISA, quando aplicável.

A Administração poderá considerar, para fins de análise e agilização da avaliação técnica, que determinadas marcas já se encontram previamente aprovadas, por já terem sido utilizadas anteriormente e por possuírem qualidade reconhecida, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência.

As amostras aprovadas servirão como padrão de referência para o recebimento definitivo dos insumos de enfermagem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada para entrega dos medicamentos é a partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme pedido de compra solicitado pelo departamento de Compras.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue na Rua Vereador Francisco Pereira, 340, Centro, Sagres/SP – CEP:17710-007.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Horários: De segunda a sexta das 8:00h às 10:30 e das 13:00h às 16:00h.

5.1.3. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue com no máximo de 15 dias corridos contados a partir da requisição do setor de compras.

6- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A aquisição de insumos de enfermagem para a Unidade Básica de Saúde é um processo complexo que vai muito além da simples compra. Ela deve ser pautada por diversas características que garantam a Qualidade e Segurança do Paciente, Atendimento Abrangente e Eficaz e estão em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427, Centro – Sagres, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

8.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

8.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

8.5 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese **do inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.1.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios.

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação é de R\$ 615.318,76 (seiscentos e quinze mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), conforme a soma dos custos unitários.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Un.Exec	Func.Progr.	Categ.Econ	Fonte	Ficha
Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	1-Proprio	79
Atenção Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	2 – Estadual	88
Atenção Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	5 – Federal	89
Assistência Farmacêutica	02.04.00	10.301.0005.2006.0000	3.3.90.30.32	5 – Federal	99

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **CAMILA MANGELARDO LUCIANO - FARMACEUTICA.**

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente ETP refere-se a aquisição eventual e futura de insumos de enfermagem, para atender ao setor de saúde do município de Sagres/SP.

A aquisição contínua e adequada de **insumos de enfermagem** é fundamental para garantir a qualidade e a segurança da assistência à saúde oferecida em uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Sem os materiais necessários, a equipe de enfermagem enfrenta desafios significativos para desempenhar suas funções essenciais, comprometendo diretamente o bem-estar dos pacientes e a eficácia dos programas de saúde pública.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Município de Sagres não elaborou o plano anual de contratações para o ano de 2026, não sendo adotado em virtude de o Município estar se adequando a Lei 14.133/2021 e nos termos do art. 176 da referida Lei, ter prazo dilatado para tanto.

Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

De caráter técnico:

O licitante deve proporcionar entrega de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, para atender as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no presente ETP, DFD e Termo de Referência (em anexo).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- O contratado deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Especificações Técnicas – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

Embalagem – Os materiais devem ser entregues a embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Rotulagens e Bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação, validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada. Lote – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Para a aquisição de insumos de enfermagem destinados ao atendimento do Setor de Saúde do Município de Sagres/SP, foram elaboradas as estimativas de consumo. A estimativa considerou os seguintes critérios objetivos:

- Número de habitantes do município: A população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade;
- Histórico de consumo nos exercícios anteriores: Foram levantados os quantitativos de insumos de enfermagem adquiridos e consumidos nos exercícios. Esses dados serviram como base comparativa e parâmetro seguro para a projeção da demanda futura.

É importante frisar que tais materiais são elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços ofertados aos usuários do SUS no município, garantindo condições adequadas para o atendimento da população, preservando a saúde pública e assegurando a economicidade do processo de aquisição.

As quantidades a serem adquiridas estão devidamente calculadas com base na análise detalhada das necessidades do setor. Foram consideradas as demandas atuais, os históricos de consumo e as projeções futuras para assegurar a precisão nas estimativas, em conformidade com os itens abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
01	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100UN	PC	80
02	ABOCATH 22 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	200
03	ABOCATH 24 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	600
04	ADESIVO HIPOALERGENICO - CX C/ 500UN	CX	150
05	AGUA DESTILADA - 5LTS	UN	100
06	AGULHA DESCARTAVEL - 13X4,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	15
07	AGULHA DESCARTAVEL- 20x5,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	30
08	AGULHA DESCARTAVEL- 25x6- CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas	CX	30



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
	de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares		
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	250
10	AGULHA DESCARTAVEL 25x8 - CX COM 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	300
11	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	400
12	AGULHA DESCARTAVEL - 30x8 CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	25
13	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	300
14	AGULHA P/ VACUTAINER - COLETA 25x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	150
15	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	UN	400
16	ALCOOL GEL - 1 LITRO	UN	100
17	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	150
18	APARELHO DE TRICOTOMIA - APARELHO DE TRICOTOMIA, DESCARTAVEL, TIPO COMUM. DEVENDO CONTER, NO MINIMO, 02 LAMINAS FIXAS, AS QUAIS DEVERAO ESTAR PROTEGIDAS COM CAPA PROTETORA.	UN	500
19	ATADURA CREPE 6CM 13FIOS - PACOTE C 12UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	200



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
20	ATADURA CREPE 10CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	500
21	ATADURA CREPE 15CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	800
22	ATADURA CREPE 20CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	500
23	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - NÃO ESTÉRIL	RL	50
24	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA - GRAMATURA 40 - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	30
25	BENZINA RETIFICADA LIQUIDA 1L	UN	12
26	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO 2L - BOLSA COLETORA DE URINA , CAPACIDADE 2000ML (2L), SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO	UN	100
27	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO ESTERIL	UN	100
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL ESTERIL	UN	50
29	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80ML - COLETOR UNIVERSAL (URINA, FEZES, ESCARRO) COM CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO. PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	150
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - 100% ALGODÃO - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x	PC	200



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
	7,5CM, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 500 UNIDADES. PCT C/ 500 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares		
31	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS (7,5CM x 7,5CM FECHADA) - : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, FECHADA, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 10 UNIDADES DE COMPRESSA. PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares	PC	50000
32	COLETOR PERFUCORTANTE, UNIDADE: 13 LITROS, Marcas de Referencia: Descarpac, Descarbox, BD ou similares.	UN	300
33	COLETOR PERFUCORTANTE UNIDADE: 7 LITROS; Marcas de Referencia: Descarpac, Descarbox, BD ou similares.	UN	300
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3, 4 OU 5 ENZIMAS - DETERGENTE DE ENZIMAS, MAS ESPECIFICAMENTE DE 3, 4 OU 5 ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ARTIGO MÉDICO E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E/OU ATRAVÉS DE LAVADOURAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE ORGÂNICA E EVITAR A FORMAÇÃO INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. FRASCO DE 1000ML (1L). FRASCO 1L	UN	30
35	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02mL/mL, UTILIZADO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE. FRASCO 1000mL (1L). FRASCO 1L	L	15
36	DISPOSITIVO 2 VIAS P/ SORO (TIPO POLIFIX) – UNIDADE	UN	100
37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	UN	2000
38	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	700



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
39	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL - ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL NO COLO UTERINO.	UN	300
40	ESFIGNOMANÔMETRO - ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO; Unidade de Medida;; UNIDADE; Marcas de Referencia: Premium, BIC, G-Tech ou similares	UN	15
41	ESPARADRAPO 10x4,5; Unidade de medida: UNIDADE	UN	50
42	ESPATULA DE AYRES - ESPÁTULA CONFECCIONADA EM MADEIRA; NÃO ESTÉRIL; DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	15
43	ESPECULO VAGINAL TAM. G COM LUBRIFICANTE; Unidade de Medida : UNIDADE Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares	UN	100
44	ESPECULO VAGINAL TAM. M; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares.	UN	150
45	ESPECULO VAGINAL TAM. P ; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares	UN	180
46	ESTETOSCÓPIO - AUSCUTADOR DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALMÚMINIO.	UN	10
47	FIO DE SUTURA Nº 02 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 2.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
48	FIO DE SUTURA Nº 03 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 3.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10
49	FIO DE SUTURA Nº 04 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 4.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10
50	FIO DE SUTURA Nº 05 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 5.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10
51	FITA AUTOCLAVE - FITA INDICADORA PARA FECHAR PACOTES A SEREM EMBALADOS E ENVIADOS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MEDIDAS 19MM X 30M. Unidade de Medida: ROLO	RL	35
52	FITA ADESIVA 16MMx50M; Unidade de Medida : ROLO	RL	1000
53	FITA ADESIVA CIRURGICA TRANSPARENTE 100MM X 4,5M - (tipo transpore) Unidade de Medida: ROLO	RL	100
54	FIXADOR DE LAMINA SPRAY - FIXADOR CELULAR EM SPRAY INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINAS DE VIDRO. FRASCO 100ML.	UN	15
55	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares	RL	120
56	FITA MICROPORE 50MM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares	RL	120
57	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML; Unidade de Medida: UNIDADE	UN	400



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
58	FRASCO ALMOTOLIA 120ML - FRASCO TRANSPARENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM BICO. VOLUME 120ML.	UN	40
59	FRASCO ALMOTOLIA 500ML - FRASCO TRANSPARENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM BICO. VOLUME 500ML.	UN	30
60	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO QUE SE AJUSTA EM TODOS OS TAMANHOS DE BRAÇO. - HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO QUE GARANTE ESTABILIDADE. INDICADO NA COLETA DE SANGUE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO	UN	20
61	GEL P/ ULTRASSON - GEL CONDUTOR NÃO ESTÉRIL, NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO COM PH NEUTRO. CONTEÚDO FRACO: 1KG.	UN	100
62	GLICERINA LIQUIDA - FRASCO 1L	UN	10
63	HASTES FLEXIVEIS - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDROFILIZADO, TRATADO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CX C/ 75 UNIDADES.	CX	50
64	IODO POVEDINE TÓPICO - SOLUÇÃO AQUOSA E ANTISSEPTICA DE USO TÓPICO E EXTERNO, COMPOSTA DE IODOPOLIVIDONA À 10%. USO HOSPITALAR. VOLUME: 1000ML(1L).	UN	12
65	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI COM CABO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO: Nº 15	CX	10
66	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - LÂMINA DE BISTURI COM CABO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO: Nº 23.	CX	10



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
67	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	25
68	LANCETAS ESTERILIZADAS TAMANHO 28G PARA LANCETADOR - FORMATO UNIVERSAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700
69	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,0. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	PAR	30
70	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,5. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	PAR	50
71	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 8,0. Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	PAR	30
72	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; CONFECCIONADAS EM LÁTEX; NÃO ESTÉREI; SEM PÓ; AMBIDESTRAS; TEXTURIZADAS E DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO P. - (SEM TALCO) - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	10



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
73	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. G - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXAS COM 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	100
74	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. M - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	200
75	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	300
76	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marcas de referencia: 3M, Medix, Descarpack ou similares	CX	100
77	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 - Marcas de referencia: 3M, Medix, Descarpack ou similares	UN	150
78	OLEO P/ CURATIVO - TIPO DERSANY - FRASCO 200ML	UN	100
79	OXIMETRO - APARELHO QUE AFERE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E TAMBÉM A FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DA PONTA DO DEDO. - Marcas de referencia: G-Teck, Lumi, Nonin ou similares	UN	10
80	PAPEL CREPADO 50X50 - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	10
81	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M - UNIDADE DE MEDIDA: ROLO	RL	200
82	RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INCOLOR, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO 0,6% + LACTATO DE SÓDIO 0,3% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 2H2O	UN	80



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
	0,02%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO (BOLSA OU FRASCO). VOLUME: 500ML - SISTEMA FECHADO.		
83	SCALP Nº 21G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	3000
84	[SCALP Nº 23G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	7000
85	SCALP Nº 25G - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	3000
86	SERINGA 1ML INSULINA COM AGULHA 6x0,25MM - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares	UN	20000
87	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares	UN	10000
88	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares	UN	10000
89	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares	UN	8000
90	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA - Marcas de Referencia: BD, Descarpack, Injex ou similares	UN	8000
91	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 C/ GUIA	UN	20
92	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - LATEX - PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE LÁTEX. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA, DE 2 VIAS E Nº 18. VOLUME DO BALÃO: 5 - 15ML.	UN	30
93	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - LATEX - PRODUTO ESTÉRIL, DE	UN	100



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
	USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE LÁTEX. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA, DE 2 VIAS E Nº 20. VOLUME DO BALÃO: 5 - 15ML.		
94	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 - 3 VIAS. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE - Marcas de Referência: Well Lead, GFE do Brasil, Medtronic ou similares	UN	10
95	SONDA URETRAL Nº 10	UN	300
96	SONDA URETRAL Nº 12	UN	300
97	SONDA URETRAL Nº 6	UN	800
98	SONDA URETRAL Nº 8	UN	1000
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100ML	UN	1000
100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	500
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	1000
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	UN	800
103	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	100
104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	100



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
105	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	UN	100
106	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	100
107	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	100
108	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	UN	10
109	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SINAL SONORO, VISOR DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE A ÁGUA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	10
110	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO - TERMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO POR INFRAVERMELHO.	UN	5
111	TESTE BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 24HRS EM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	25
112	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA HUMANA (HCG) NA URINA E NO SORO; COM SENSIBILIDADE DE 25UI/ML. ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
113	TIRA REAGENTE PARA AFERIR GLICEMIA CAPILAR - CAIXA C/ 50 TIRAS Marcas de Referencia : ON CALL PLUS II ou similares	UN	5000
114	TINTURA DE BENJOIM 20% - FRASCO 1L	UN	10



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
115	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	5
116	TUBO DE LATEX - GARROTE - TUBO FABRICADO DE LÁTEX 100% PURO; ÂMBAR; UTILIZADO EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. COM PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME; ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA E TRAÇÃO. MEDIDO EM METRO.	M	5
117	TUBO VACUTAINER AMARELO C/ GEL - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR AMARELO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 3,5ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20
118	TUBO VACUTAINER CINZA - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR CINZA COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 2ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
119	TUBO VACUTAINER VERMELHO - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR VERMELHO, CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO E SEM ADITIVO. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
120	TUBO VACUTAINER ROXO - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR ROXA COM EDTA K2. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10
121	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1L	UN	10

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, consistente no fornecimento de insumos de enfermagem (tais como luvas, seringas, gases, cateteres, materiais descartáveis, entre outros).

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os insumos de enfermagem se caracterizam como bens de consumo, utilizados de forma contínua e indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

A aquisição no mercado fornecedor (empresas especializadas) é a única alternativa viável, consistente na aquisição junto a empresas do ramo, devidamente regularizadas perante os órgãos sanitários e aptas ao fornecimento dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que, em razão da natureza do objeto (material de consumo), não há solução substitutiva viável, sendo necessária a aquisição dos insumos junto ao mercado fornecedor, mediante procedimento licitatório.

Justificativa técnica da solução adotada - A contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos de enfermagem atende aos seguintes aspectos técnicos:

- Garantia de fornecimento contínuo e regular, evitando desabastecimento nas unidades de saúde;
- Atendimento às normas da vigilância sanitária e certificações exigidas para materiais hospitalares;
- Padronização dos insumos utilizados pelos profissionais de saúde;
- Possibilidade de aquisição parcelada conforme a demanda, evitando desperdícios e perdas por vencimento.

Justificativa econômica da escolha da modalidade (Pregão Eletrônico) - A escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação se justifica por razões de economicidade, eficiência e competitividade. O pregão eletrônico é indicado para aquisição de bens e serviços comuns e se caracteriza pela realização de lances sucessivos e decrescentes entre os licitantes, promovendo disputa direta de preços.

Além disso, essa modalidade:

- Amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de todo o território nacional, sem necessidade de deslocamento físico;
- Reduz custos operacionais e administrativos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores;
- Aumenta a transparência e eficiência do processo licitatório, com maior controle e rastreabilidade dos atos;
- Gera economia aos cofres públicos, em razão da disputa de lances, que tende a reduzir significativamente os preços inicialmente ofertados.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Assim, do ponto de vista econômico, o pregão eletrônico se mostra a alternativa mais vantajosa, pois estimula a concorrência entre os fornecedores, que passam a competir diretamente na redução dos preços, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor total estimado da contratação é de R\$ 615.318,76 (seiscentos e quinze mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100UN	PC	80	R\$ 5,7858	R\$ 462,80
02	ABOCATH 22 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	200	R\$ 1,5250	R\$ 305,00
03	ABOCATH 24 - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	600	R\$ 2,4900	R\$ 1.494,00
04	ADESIVO HIPOALERGENICO - CX C/ 500UN	CX	150	R\$ 35,9000	R\$ 5.385,00
05	AGUA DESTILADA - 5LTS	UN	100	R\$ 21,0933	R\$ 2.109,33
06	AGULHA DESCARTAVEL - 13X4,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	15	R\$ 15,7900	R\$ 236,85
07	AGULHA DESCARTAVEL- 20x5,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	30	R\$ 15,0052	R\$ 450,16
08	AGULHA DESCARTAVEL- 25x6- CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	30	R\$23,4050	R\$702,15,
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	250	R\$11,9983	R\$ 2.999,58



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	AGULHA DESCARTAVEL 25x8 - CX COM 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	300	R\$ 16,7350	R\$ 5.020,50
11	AGULHA DESCARTAVEL 30x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	400	R\$ 11,9329	R\$ 4.773,14
12	AGULHA DESCARTAVEL - 30x8 CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	25	R\$ 14,6350	R\$ 365,88
13	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	300	R\$ 12,7816	R\$ 3.834,49
14	AGULHA P/ VACUTAINER - COLETA 25x7 - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de Referencia: BD, Solidor, Venflon ou similares	CX	150	R\$ 47,9100	R\$ 7.186,50
15	ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	UN	400	R\$ 7,9063	R\$ 3.162,52
16	ALCOOL GEL - 1 LITRO	UN	100	R\$ 19,9500	R\$ 1.995,00
17	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	150	R\$ 19,0186	R\$ 2.852,79
18	APARELHO DE TRICOTOMIA - APARELHO DE TRICOTOMIA, DESCARTAVEL, TIPO COMUM. DEVENDO CONTER, NO MINIMO, 02 LAMINAS FIXAS, AS QUAIS DEVERAO ESTAR PROTEGIDAS COM CAPA PROTETORA.	UN	500	R\$ 1,6085	R\$ 804,25
19	ATADURA CREPE 6CM 13FIOS - PACOTE C 12UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	200	R\$ 11,1525	R\$ 2.230,50
20	ATADURA CREPE 10CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	500	R\$ 11,7500	R\$ 5.874,99
21	ATADURA CREPE 15CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares	PC	800	R\$ 17,1480	R\$ 13.718,40
22	ATADURA CREPE 20CM 13FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PC	500	R\$ 15,8133	R\$ 7.906,67



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Marcas de Referencia: Cremer, Neve, Polarfix ou similares				
23	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - NÃO ESTÉRIL	RL	50	R\$ 14,0500	R\$ 702,50
24	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA - GRAMATURA 40 - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	30	R\$ 28,4350	R\$ 853,05
25	BENZINA RETIFICADA LIQUIDA 1L	UN	12	R\$ 61,6942	R\$ 740,33
26	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO 2L - BOLSA COLETORA DE URINA , CAPACIDADE 2000ML (2L), SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO	UN	100	R\$ 3,8100	R\$ 381,00
27	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO ESTERIL	UN	100	R\$ 2,1240	R\$ 212,40
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL ESTERIL	UN	50	R\$ 2,8508	R\$ 142,54
29	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80ML - COLETOR UNIVERSAL (URINA, FEZES, ESCARRO) COM CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER TRANSPARENTE OU NÃO. PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	150	R\$ 0,8400	R\$ 126,00
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS - 100% ALGODÃO - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 500 UNIDADES. PCT C/ 500 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares	PC	200	R\$ 24,1625	R\$ 4.832,50
31	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS (7,5CM x 7,5CM FECHADA) - : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 7,5CM x 7,5CM, FECHADA, 5 DOBRAS, CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, PCT COM 10 UNIDADES DE COMPRESSA. PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marcas de Referencia: Cremer, Polarfix ou similares	PC	50000	R\$ 2,6393	R\$131.962,50
32	COLETOR PERFUCORTANTE, UNIDADE: 13 LITROS, Marcas de Referencia: Descarpac, Descarbox, BD ou similares.	UN	300	R\$ 6,5667	R\$ 1.970,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	COLETOR PERFUCORTANTE UNIDADE: 7 LITROS; Marcas de Referencia: Descarpack, Descarbox, BD ou similares.	UN	300	R\$ 5,6400	R\$ 1.691,99
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3, 4 OU 5 ENZIMAS - DETERGENTE DE ENZIMAS, MAS ESPECIFICAMENTE DE 3, 4 OU 5 ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ARTIGO MÉDICO E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E/OU ATRAVÉS DE LAVADOURAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE ORGÂNICA E EVITAR A FORMAÇÃO INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. FRASCO DE 1000ML (1L). FRASCO 1L	UN	30	R\$ 23,3433	R\$ 700,30
35	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02mL/mL, UTILIZADO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE. FRASCO 1000mL (1L). FRASCO 1L	L	15	R\$ 23,9350	R\$ 359,03
36	DISPOSITIVO 2 VIAS P/ SORO (TIPO POLIFIX) – UNIDADE	UN	100	R\$ 1,7200	R\$ 172,00
37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	UN	2000	R\$ 1,3543	R\$ 2.708,57
38	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	700	R\$1,3588	R\$ 951,13
39	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL - ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL NO COLO UTERINO.	UN	300	R\$ 11,8236	R\$ 3.547,07
40	ESFIGNOMANÔMETRO - ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO; Unidade de Medida;; UNIDADE; Marcas de Referencia: Premium, BIC, G-Tech ou similares	UN	15	R\$ 87,3488	R\$ 1.310,23
41	ESPARADRAPO 10x4,5; Unidade de medida: UNIDADE	UN	50	R\$ 9,9122	R\$ 495,61
42	ESPATULA DE AYRES - ESPÁTULA CONFECCIONADA EM MADEIRA; NÃO ESTÉRIL; DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	15	R\$ 14,3767	R\$ 215,65



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Prefeitura de

SAGRES

Administração 2025-2028

Trabalho honesto, futuro para todos

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	ESPECULO VAGINAL TAM. G COM LUBRIFICANTE; Unidade de Medida : UNIDADE Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares	UN	100	R\$ 2,3733	R\$ 237,33
44	ESPECULO VAGINAL TAM. M; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares.	UN	150	R\$ 2,0786	R\$ 311,79
45	ESPECULO VAGINAL TAM. P ; Unidade de Medida: UNIDADE; Marcas de Referencia: VAGISPEC, GYNUS ou similares	UN	180	R\$ 1,9163	R\$ 344,93
46	ESTETOSCÓPIO - AUSCUTADOR DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO.	UN	10	R\$ 17,6867	R\$ 176,87
47	FIO DE SUTURA Nº 02 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 2.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 64,8733	R\$ 648,73
48	FIO DE SUTURA Nº 03 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 3.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 52,2657	R\$ 522,66
49	FIO DE SUTURA Nº 04 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 4.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$49,9900	R\$ 499,90
50	FIO DE SUTURA Nº 05 - MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO PARA SUTURA, MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. TAMANHO 5.0/45CM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	10	R\$53,8243	R\$ 538,24
51	FITA AUTOCLAVE - FITA INDICADORA PARA FECHAR PACOTES A SEREM EMBALADOS E ENVIADOS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MEDIDAS 19MM X 30M. Unidade de Medida: ROLO	RL	35	R\$5,4033	R\$ 189,12
52	FITA ADESIVA 16MMx50M; Unidade de Medida : ROLO	RL	1000	R\$ 5,9733	R\$ 5.973,33



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	FITA ADESIVA CIRURGICA TRANSPARENTE 100MM X 4,5M - (tipo transpore) Unidade de Medida: ROLO	RL	100	R\$ 13,6600	R\$ 1.366,00
54	FIXADOR DE LAMINA SPRAY - FIXADOR CELULAR EM SPRAY INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINAS DE VIDRO. FRASCO 100ML.	UN	15	R\$10,2550	R\$153,83
55	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares	RL	120	R\$2,8687	R\$ 344,25
56	FITA MICROPORE 50MM X 10M; Unidade de Medida: ROLO; Marcas de Referencia: Cremer, 3M ou similares	RL	120	R\$ 7,5889	R\$ 910,67
57	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML; Unidade de Medida: UNIDADE	UN	400	R\$1,1240	R\$ 449,60
58	FRASCO ALMOTOLIA 120ML - FRASCO TRANSPARENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM BICO. VOLUME 120ML.	UN	40	R\$ 3,3075	R\$ 132,30
59	FRASCO ALMOTOLIA 500ML - FRASCO TRANSPARENTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM BICO. VOLUME 500ML.	UN	30	R\$ 5,5667	R\$ 167,00
60	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO QUE SE AJUSTA EM TODOS OS TAMANHOS DE BRAÇO. - HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO QUE GARANTE ESTABILIDADE. INDICADO NA COLETA DE SANGUE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO	UN	20	R\$ 10,3067	R\$ 206,13
61	GEL P/ ULTRASSON - GEL CONDUTOR NÃO ESTÉRIL, NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO COM PH NEUTRO. CONTEÚDO FRACO: 1KG.	UN	100	R\$ 11,1275	R\$ 1.112,75
62	GLICERINA LIQUIDA - FRASCO 1L	UN	10	R\$ 158,6000	R\$ 1.586,00
63	HASTES FLEXÍVEIS - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDROFILIZADO, TRATADO COM SOLUÇÃO ANTIGERME. CX C/ 75 UNIDADES.	CX	50	R\$ 14,8725	R\$ 743,63



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
64	IDO POVEDINE TÓPICO - SOLUÇÃO AQUOSA E ANTISSEPTICA DE USO TÓPICO E EXTERNO, COMPOSTA DE IODOPOLIVIDONA À 10%. USO HOSPITALAR. VOLUME: 1000ML(1L).	UN	12	R\$ 56,9475	R\$ 683,37
65	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI COM CABO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO: Nº 15	CX	10	R\$ 35,3333	R\$ 353,33
66	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - LÂMINA DE BISTURI COM CABO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO: Nº 23.	CX	10	R\$ 40,3700	R\$ 403,70
67	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	25	R\$ 13,0000	R\$ 325,00
68	LANCETAS ESTERILIZADAS TAMANHO 28G PARA LANCETADOR - FORMATO UNIVERSAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700	R\$ 19,5150	R\$ 13.660,50
69	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,0. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	PAR	30	R\$1,6534	R\$ 49,60
70	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 7,5. - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpac ou similares	PAR	50	R\$ 1,5962	R\$ 79,81
71	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ ABSORVÍVEL. PRODUTO DE USO ÚNICO E TAMANHO Nº 8,0. Marcas de referencia: Supermax,	PAR	30	R\$1,7176	R\$ 51,53



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Mucambo, Descarpack ou similares				
72	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; CONFECCIONADAS EM LÁTEX; NÃO ESTÉREI, SEM PÓ; AMBIDESTRAS; TEXTURIZADAS E DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO P. - (SEM TALCO) - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	10	R\$ 30,9875	R\$ 309,88
73	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. G - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXAS COM 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	100	R\$ 29,3725	R\$ 2.937,25
74	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. M - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	200	R\$ 27,6783	R\$ 5.535,67
75	LUVA PROCEDIMENTO - TAM. P - COM PÓ - NÃO ESTÉRIL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - Marcas de referencia: Supermax, Mucambo, Descarpack ou similares	CX	300	R\$ 33,1425	R\$ 9.942,75
76	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marcas de referencia: 3M, Medix, Descarpack ou similares	CX	100	R\$ 7,2350	R\$ 723,50
77	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 - Marcas de referencia: 3M, Medix, Descarpack ou similares	UN	150	R\$ 2,3300	R\$ 349,50
78	OLEO P/ CURATIVO - TIPO DERSANY - FRASCO 200ML	UN	100	R\$ 7,4800	R\$ 748,00
79	OXIMETRO - APARELHO QUE AFERE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E TAMBÉM A FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DA PONTA DO DEDO. - Marcas de referencia: G-Teck, Lumi, Nonin ou similares	UN	10	R\$ 95,3000	R\$ 953,00
80	PAPEL CREPADO 50X50 - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	10	R\$ 704,7500	R\$ 7.047,50
81	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M - UNIDADE DE MEDIDA: ROLO	RL	200	R\$ 9,3800	R\$ 1.876,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
82	RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INCOLOR, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO 0,6% + LACTATO DE SÓDIO 0,3% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 2H ₂ O 0,02%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO (BOLSA OU FRASCO). VOLUME: 500ML - SISTEMA FECHADO.	UN	80	R\$ 4,4667	R\$ 357,33
83	SCALP Nº 21G - Marcas de Referência: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	3000	R\$ 3,8380	R\$ 11.514,00
84	SCALP Nº 23G - Marcas de Referência: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	7000	R\$ 0,2920	R\$ 2.044,00
85	SCALP Nº 25G - Marcas de Referência: BD, Solidor, Venflon ou similares	UN	3000	R\$ 5,8560	R\$ 17.568,00
86	SERINGA 1ML INSULINA COM AGULHA 6x0,25MM - Marcas de Referência: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	20000	R\$ 0,4325	R\$ 8.649,50
87	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA - Marcas de Referência: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	10000	R\$ 0,4867	R\$ 4.866,67
88	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA - Marcas de Referência: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	10000	R\$ 0,4643	R\$ 4.642,86
89	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA - Marcas de Referência: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	8000	R\$ 0,6183	R\$ 4.946,67
90	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA - Marcas de Referência: BD, Descarpac, Injex ou similares	UN	8000	R\$ 0,8157	R\$ 6.525,71
91	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 C/ GUIA	UN	20	R\$ 12,3850	R\$ 247,70
92	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - LATEX - PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE LÁTEX. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA, DE 2 VIAS E Nº 18. VOLUME DO BALÃO: 5 - 15ML.	UN	30	R\$ 3,1450	R\$ 94,35



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
93	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - LATEX - PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE LÁTEX. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE DEMORA, DE 2 VIAS E Nº 20. VOLUME DO BALÃO: 5 - 15ML.	UN	100	R\$ 3,7000	R\$ 370,00
94	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 - 3 VIAS. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE - Marcas de Referencia: Well Lead, GFE do Brasil, Medtronic ou similares	UN	10	R\$ 182,7650	R\$ 1.827,65
95	SONDA URETRAL Nº 10	UN	300	R\$ 0,8857	R\$ 265,71
96	SONDA URETRAL Nº 12	UN	300	R\$ 0,8317	R\$ 249,50
97	SONDA URETRAL Nº 6	UN	800	R\$ 0,8550	R\$ 684,00
98	SONDA URETRAL Nº 8	UN	1000	R\$ 0,7771	R\$ 777,14
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100ML	UN	1000	R\$ 5,2800	R\$ 5.280,00
100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	500	R\$ 6,0380	R\$ 3.019,00
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	1000	R\$ 7,3350	R\$ 7.335,00
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	UN	800	R\$ 16,9650	R\$ 13.572,00
103	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	100	R\$ 9,0650	R\$ 906,50
104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	100	R\$ 7,9725	R\$ 797,25
105	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML	UN	100	R\$ 20,8500	R\$ 2.085,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
106	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML	UN	100	R\$ 9,2900	R\$ 929,00
107	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML	UN	100	R\$ 8,0167	R\$ 801,67
108	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	UN	10	R\$ 127,0300	R\$ 1.270,30
109	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SINAL SONORO, VISOR DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE A ÁGUA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	10	R\$ 14,2967	R\$ 142,97
110	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO - TERMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO POR INFRAVERMELHO.	UN	5	R\$ 104,3020	R\$ 521,51
111	TESTE BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 24HRS EM AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	25	R\$ 37,1950	R\$ 929,88
112	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA HUMANA (HCG) NA URINA E NO SORO; COM SENSIBILIDADE DE 25UI/ML. ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 142,3700	R\$ 1.423,70
113	TIRA REAGENTE PARA AFERIR GLICEMIA CAPILAR - CAIXA C/ 50 TIRAS Marcas de Referencia : ON CALL PLUS II ou similares	UN	5000	R\$ 42,4500	R\$ 212.250,00
114	TINTURA DE BENJOIM 20% - FRASCO 1L	UN	10	R\$ 201,0000	R\$ 2.010,00
115	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 44,0325	R\$ 220,16
116	TUBO DE LATEX - GARROTE - TUBO FABRICADO DE LÁTEX 100% PURO; ÂMBAR; UTILIZADO EM	M	5	R\$ 176,9300	R\$ 884,65



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. COM PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME; ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA E TRAÇÃO. MEDIDO EM METRO.				
117	TUBO VACUTAINER AMARELO C/ GEL - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR AMARELO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 3,5ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 109,4400	R\$ 2.188,80
118	TUBO VACUTAINER CINZA - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR CINZA COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 2ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 68,9200	R\$ 689,20
119	TUBO VACUTAINER VERMELHO - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR VERMELHO, CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO E SEM ADITIVO. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 72,3600	R\$ 723,60
120	TUBO VACUTAINER ROXO - TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VACUO DE COR ROXA COM EDTA K2. CONTEÚDO DE ASPIRAÇÃO DE 4ML. LOTE E VALIDADE POR TUBO. TRANSPARENTE, ESTÉRIL E INCOLOR. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 66,7175	R\$ 667,18
121	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1L	UN	10	R\$ 45,0750	R\$ 450,75
Total das estimativas: R\$ 615.318,76					

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Em suma, a aquisição programada e contínua de insumos de enfermagem não é apenas uma despesa, mas um **investimento essencial** na saúde da comunidade. É a base para um atendimento seguro, eficaz e humanizado, garantindo que a UBS cumpra sua missão de promover a saúde e prevenir doenças na atenção primária.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação a ser realizada já é por item de contratação, tendo em vista a divisibilidade/parcelamento do objeto, aplicando-se a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O objetivo fundamental é a aquisição contínua e adequada de **insumos de enfermagem**, garantindo a qualidade e a segurança da assistência à saúde oferecida em uma Unidade Básica de Saúde, visando produzir os seguintes resultados efetivos:

TIPO
(X) Ganho de Produtividade
(X) Redução de esforço
(X) Redução de custo
() Redução de uso de recursos
(X) Melhoria de controle
(X) Redução de Riscos
() Cumprimento de determinação legal
() Melhoria/adequação nas instalações físicas

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



TIPO
☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
☐ Instalação elétrica
☐ Instalação lógica
☐ Adaptação do ambiente
☐ Obtenção de licença
☐ Outro
☒ Não se aplica

Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos: O descarte de embalagens, seringas, agulhas, luvas, compressas e outros insumos pode gerar grande volume de resíduos sólidos, exigindo um gerenciamento adequado para evitar impactos negativos ao meio ambiente;

Risco de contaminação biológica: O descarte inadequado de materiais perfurocortantes e contaminados pode representar risco de infecção para seres humanos e animais, além de comprometer a qualidade do solo e da água.

Medidas mitigadoras:

- Gerenciamento adequado dos resíduos de saúde: Implantação de protocolos para a segregação, acondicionamento e descarte correto dos resíduos.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com a contratação pretendida, a Unidade de Saúde do município de Sagres/SP, pretende qualidade e segurança no atendimento ao paciente dependem de insumos de enfermagem adequados. Materiais como luvas, seringas e desinfetantes são essenciais para evitar infecções e garantir procedimentos seguros. A escassez pode resultar em reuso inadequado e atrasos nos atendimentos, aumentando o risco de complicações. A Unidade Básica de Saúde (UBS) é vital, oferecendo diversos serviços, e precisam de insumos variados, como para vacinação e coleta de



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



exames. A falta desses materiais pode comprometer a assistência e dificultar o acesso a cuidados. Além disso, ter insumos disponíveis otimiza o trabalho da equipe, aumentando a eficiência e reduzindo custos a longo prazo.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAGRES/SP, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Sr. _____, Diretor de _____, brasileiro, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº 00000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, RESOLVE registrar os preços de INSUMOS DE ENFERMAGEM, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1 - ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de INSUMOS DE ENFERMAGEM, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 Conforme consta no ANEXO C, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3 Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 Caberá ao PREGOEIRO responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1 A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 Poderá haver, a critério da Entidade Gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre as Entidades Participantes, ou entre estes e a Entidade Gerenciadora, nos termos do Decreto Municipal nº _____, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Sagres/SP e na página eletrônica oficial do Município de Sagres/SP.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

- a deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



b impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.11 A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.12 A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.14 Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- g propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



i manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Sagres/SP.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.sagres.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto registrado.

12.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP



13.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº _____;
- b por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



14.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, na Rua _____ – Sagres, Estado de São Paulo, no prazo de até ____ dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo definidos no Decreto Municipal nº _____.

15.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

15.4 Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

15.5 A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 94/2026 e suas alterações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 108/2024.

16.2 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Sagres/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sagres/SP

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



FISCAL

GESTOR

ANEXO A

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº____, PROCESSO Nº____, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário _____, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal _____ e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 132/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de INSUMOS DE ENFERMAGEM, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo nº 132/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, na Rua _____ – Sagres, Estado de São Paulo, no prazo de até ____ dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo definidos no Decreto Municipal nº _____.

2.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.3O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

2.4Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.5A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº _____ e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), ficando ajustado o preço conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.3Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.5Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	Un.Exec	Func.Progr.	Categ.Econ	Fonte	Ficha
Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	1-Proprio	79
Atenção Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	2 – Estadual	88
Atenção Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	5 – Federal	89
Assistência Farmacêutica	02.04.00	10.301.0005.2006.0000	3.3.90.30.32	5 – Federal	99

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo nº 132/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia _____, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Sagres/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sagres/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sagres/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº _____, Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM
O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº _____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 132/2026

ITEM	QUANTIDADE	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Sagres/SP, _____

Assinatura